

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2019/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TRANSAQUINO TRANSPORTES E TURISMO LTDA REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.<sup>a</sup> MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TRANSAQUINO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.606.685/0001-40**, Inscrição Estadual 15.237.33-00, localizada Rua 28, S/nº, - Vila Nova – CEP nº 68.540-000 – Conceição do Araguaia, neste ato representado pelo **Srº HUGO TOMAS DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia - PA, portador da Carteira de Identidade nº 298127-3 SSP/PA e do CPF nº 185.750.482-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 003/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 013/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de serviços para fornecimento de passagens rodoviárias, de acordo com o anexo I e II, do contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 139.910,00** (Cento e trinta e nove mil novecentos e dez reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos serviços e preços unitários constantes no anexo I e II.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .....**R\$: 3.274,80**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Amb. e Hospit..

33.90. 33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....**R\$: 136.635,20**

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 013/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte – Pará, em 03 de Abril de 2019.

**MARINALVA SOARES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**TRANSAQUINO TRANSP. E TURISMO LTDA**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0170/2019/SMS**

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... **R\$: 3.274,80**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á EDENÇÃO	8	UN	62,00	R\$ 496,00
2	PASSAGEM REDENÇÃO Á OURILANDIA DO NORTE	7	UN	62,00	R\$ 434,00
3	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	8	UN	75,00	R\$ 600,00
4	PASSAGEM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Á OURILÂNDIOA DO NORTE	7	UN	75,00	R\$ 525,00
5	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á MARABÁ	8	UM	81,32	R\$ 650,56
6	PASSAGEM MARABÁ Á OURILÂNDIA DO NORTE	7	UN	81,32	R\$ 569,24
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.274,80</b>

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0170/2019/SMS**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Amb. e Hospit.

33.90. 33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... **R\$: 136.635,20**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á EDENÇÃO	492	UN	62,00	R\$ 30.504,00
2	PASSAGEM REDENÇÃO Á OURILANDIA DO NORTE	493	UN	62,00	R\$ 30.566,00
3	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	217	UN	75,00	R\$ 16.275,00
4	PASSAGEM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Á OURILÂNDIA DO NORTE	218	UN	75,00	R\$ 16.350,00
5	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á XINGUARA	50	UM	35,00	R\$ 1.750,00
6	PASSAGEM XINGUARA Á OURILÂNDIA DO NORTE	50	UN	35,00	R\$ 1.750,00
7	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á MARABÁ	242	UN	81,32	R\$ 19.679,44
8	PASSAGEM MARABÁ Á OURILÂNDIA DO NORTE	243	UN	81,32	R\$ 19.760,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 136.635,20</b>

**MARINALVA SOARES DA SILVA**  
CONTRATANTE

**TRANSAQUINO TRANSP. E TURISMO LTDA**  
CONTRATADA